

LEI N.º 2.358, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de lei anterior que especifica e providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.316 de 25 de abril de 2017, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio pecuniário para Transporte de Estudantes será devido apenas àqueles residentes neste Município, matriculados e frequentes exclusivamente em cursos técnicos e universitários em instituições de ensino da região.

Art. 3º O benefício será repassado nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro de cada ano, no valor correspondente a 0,003 UFM's (três milésimos de UFM) por quilômetro rodado, por mês.

§ 1º O benefício fica limitado à distância máxima de ida e volta de 200,00 (duzentos) quilômetros da sede deste Município.

§ 2º Os estudantes que não viajarem o mês inteiro receberão o benefício proporcionalmente aos dias de viagem.”

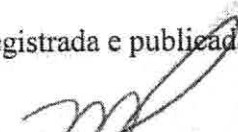
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



VILSON APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento